

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 100% da pontuação máxima prevista para o critério;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% da pontuação máxima prevista para o critério;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação máxima prevista para o critério;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Avalia a consistência da proposta apresentada, a clareza dos objetivos, justificativa, metodologia e planejamento das atividades.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município: A análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, avaliando a contribuição do projeto para o fortalecimento da cultura local, valorização das expressões culturais e	10

	promoção da diversidade cultural no município.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social, avaliando o alcance e os benefícios gerados à comunidade, considerando a ampliação do acesso da população às atividades culturais.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	05
E	Experiência do Proponente/Trajatória artística e cultural do proponente: Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, avaliando a experiência do proponente ou equipe executora na área cultural relacionada ao projeto apresentado, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	10
F	Acessibilidade Cultural Considerará se o projeto prevê medidas que garantam o acesso de pessoas com deficiência às atividades culturais. Por exemplo: intérprete de libras, legendagem, acessibilidade física ou materiais adaptados.	10
G	Descentralização do Acesso à Cultura	10

	Avaliará se o projeto promove atividades culturais em diferentes locais do município, especialmente em comunidades ou bairros com menor oferta cultural.	
H	Formação e Desenvolvimento Cultural Avaliará se o projeto promove ações educativas ou formativas voltadas ao desenvolvimento cultural da comunidade.	10
I	Sustentabilidade e Continuidade do Projeto Avaliará o potencial do projeto de gerar continuidade, impacto duradouro ou fortalecimento de redes culturais.	10
J	Contrapartida Cultural Avaliará a proposta de contrapartida cultural oferecida pelo proponente à comunidade, como forma de retorno social pelo apoio recebido com recursos públicos. Consideram-se contrapartidas culturais, por exemplo: realização de oficinas gratuitas, apresentações abertas ao público, atividades educativas, exposições, ações em escolas públicas, comunidades, espaços culturais do município ou ampla divulgação e trabalho nas mídias sociais.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

- Somente os projetos devidamente habilitados na fase de análise documental serão submetidos à avaliação de mérito.
- A pontuação final de cada candidatura será definida com base na média das notas atribuídas individualmente por cada membro do Comitê Gestor.
- Serão considerados classificados os projetos que atingirem pontuação mais próxima do total máximo de 100 (cem) pontos, respeitada a ordem de classificação.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: J, A, B, C, F, E, G, I, H e D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será selecionada a proposta cujo proponente comprove maior

tempo de atuação na área cultural. Persistindo o empate, será considerada a maior idade do proponente, no caso de pessoa física, ou maior tempo de constituição da pessoa jurídica, no caso de pessoa jurídica. Se, ainda assim, permanecer o empate, a seleção será definida por sorteio público, registrado em ata.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

